

ESTADO DE RORAIMA DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Assembleia Legislativa



Boa Vista-RR, 12 DE MAIO DE 2010

Editado conforme Resolução nº 041/08

Edição 864

Páginas: 04

MESA DIRETORA DEPUTADO MECIAS DE JESUS PRESIDENTE

DEPUTADO FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
1º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO JOSÉ REINALDO
2º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO DAMOSIEL L. DE ALENCAR
3º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADA MARÍLIA PINTO
1ª SECRETÁRIA

DEPUTADO REMÍDIO MONAI
2º SECRETÁRIO

DEPUTADO ROSINALDO ADOLFO
3º SECRETÁRIO

DEPUTADO MARCELO CABRAL
4º SECRETÁRIO

DEPUTADO ERCI DE MORAES
CORREGEDOR GERAL

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DEP. RODOLFO BRAGA - PRESIDENTE
DEP. JALSER RENIER - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEP. RONALDO TRAJANO - PRESIDENTE
DEP. ERCI DE MORAES - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E SAÚDE

DEP. IONILSON SAMPAIO - PRESIDENTE
DEP. ZÉ REINALDO - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

DEP. CÉLIO WANDERLEY - PRESIDENTE
DEP. MARCELO CABRAL - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DEP. LÚCIA PEIXOTO - PRESIDENTE
DEP. RAUL LIMA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

DEP. CHICÃO DA SILVEIRA - PRESIDENTE
DEP. LEONÍDIO LAIA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

DEP. FLAMARION PORTELA - PRESIDENTE
DEP. SARGENTO DAMOSIEL - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

DEP. FLÁVIO CHAVES - PRESIDENTE
DEP. NALDO DA LOTERIA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE TERRAS, COLONIZAÇÃO E ASSUNTOS INDÍGENAS

DEP. AURELINA MEDEIROS - PRESIDENTE
DEP. IONILSON SAMPAIO - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DEP. IVO SOM - PRESIDENTE
DEP. CHICO GUERRA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS

DEP. TIÃO PORTELLA - PRESIDENTE
DEP. RONALDO TRAJANO - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE DEFESADOS DIREITOS DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO E DE AÇÃO SOCIAL

DEP. MARÍLIA PINTO - PRESIDENTE
DEP. SOCORRO SIMÕES - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEP. ERCI DE MORAES - PRESIDENTE
DEP. CHICÃO DA SILVEIRA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS E MERCOSUL

DEP. LEONÍDIO LAIA - PRESIDENTE
DEP. REMÍDIO MONAI - VICE-PRESIDENTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTO E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

RESOLUÇÃO Nº 460/2010

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **FRANCISCO FLAMARION PORTELA**, para os municípios de Caroebe, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Rorainópolis, no período de 13.05 a 16.05.2010, aonde o mesmo estará verificando a situação das estradas, bem como a entrega do pró-custeio nos referidos municípios, com ônus para este Poder.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 11 de maio de 2010.

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS

Presidente

Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI

2º Secretário

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA

3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 461/2010

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **JAIR DIAS MOTA**, **DANILO RAFAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO**, **AMANDA EMANUELLE PERES DAMASCENO** e **EDILSON PEREIRA LOPES**, **Assessores Parlamentares (Gab. Dep. Marcelo Cabral)**, para o município de Normandia, no período de 12.05 a 21.05.2010, aonde os mesmos realizarão visitas e reuniões com lideranças daquele município, com ônus para este Poder.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 11 de maio de 2010.

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS

Presidente

Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI

2º Secretário

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA

3º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS

AUTÓGRAFOS - EMENDA À CONSTITUIÇÃO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 024, DE 05 DE MAIO DE 2010.

Altera e acresce dispositivos da
Constituição do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga nos termos do art. 39, §3º da Constituição Estadual, a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O caput do art. 178 da Constituição Estadual passa a vigorar com nova redação:

Art. 178. A Polícia Civil, órgão permanente do Poder Público, dotada de autonomia administrativa e orçamentária é dirigida pelo Delegado-Geral, cargo privativo de Bacharel em Direito, com equivalência funcional, direitos e prerrogativas de Secretário de Estado, de livre nomeação e exoneração pelo Governador, e organizada de acordo com os princípios da hierarquia e da disciplina, incumbe, ressaltada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares. **(NR)**

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 05 de maio de 2010.

Dep. MECIAS DE JESUS

Presidente

Dep. MARÍLIA PINTO

1ª Secretária

Dep. REMÍDIO MONAI

2º Secretário

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 006/10.

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Feira Literária de Autores Brasileiros – FLAB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a instituir, no Estado de Roraima, a Feira Literária de Autores Brasileiros – FLAB, com objetivo de estimular e fortalecer a produção literária, baixar o preço das obras literárias, incentivar o turismo regional e aumentar o acervo das bibliotecas públicas, devendo integrar o calendário cultural do Estado.

Art. 2º Serão premiados os autores iniciantes que se destacarem na Feira Literária de Autores Brasileiros – FLAB até a 4ª colocação.

§1º O prêmio e a forma de classificação será estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, visando estimular novos autores à prática.

§2º Compreende-se como autores iniciantes aqueles que estiverem apresentando até a 3ª obra literária.

Art. 3º A Feira será itinerante, atendendo a demanda de cada região, podendo ocorrer simultaneamente em mais de um Município, realizada em recinto público que ofereça condições para receber um grande número de visitantes.

§1º Somente poderá participar da FLAB, o autor que exponha obras de sua autoria, devendo este doar 10 (dez) exemplares de cada obra.

§2º É vedada a participação de empresas, editoras e livrarias no evento.

§3º Será feito sorteio para distribuição dos locais de exposição e venda das obras, devendo ser padronizado pelos organizadores o espaço e o material promocional de divulgação do evento.

Art. 4º Os recursos financeiros para implementação dos treinamentos definidos pelo Programa de Profissionalização Informal de Agricultores do Estado de Roraima serão alocados no Orçamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 05 de maio de 2010.

Dep. MECIAS DE JESUS

Presidente

Dep. MARÍLIA PINTO

1ª Secretária

Dep. REMÍDIO MONAI

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 065/09

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de vacinas contra o HPV – Papiloma Vírus Humano na rede pública de saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a instituir o programa de vacinas contra o HPV – Papiloma Vírus Humano, na rede pública de

saúde, para a vacinação de mulheres na faixa etária de nove a 26 anos.

Art. 2º A vacinação será gratuita e obedecerá aos critérios definidos na regulamentação a ser publicada pela Secretaria do Estado da Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º O poder Executivo fica autorizado a editar todas as normas para a regulamentação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 05 de maio de 2010.

Dep. MECIAS DE JESUS

Presidente

Dep. MARÍLIA PINTO

1ª Secretária

Dep. REMÍDIO MONAI

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/10

Aprova a indicação do nome da Senhora Maria Conceição de Sant'Ana Barros Escobar para ocupar o cargo de Diretora-Presidente da Companhia Energética de Roraima - CERR, nos termos do inciso XVIII do art. 33 da Constituição Estadual, c/c os arts. 269 e 271 do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome da Senhora **Maria Conceição de Sant'Ana Barros Escobar** para ocupar o cargo de Diretora-Presidente da Companhia Energética de Roraima - CERR, nos termos do inciso XVIII do art. 33 da Constituição Estadual, c/c os arts. 269 e 271 do Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 05 de maio de 2010.

Dep. MECIAS DE JESUS

Presidente

Dep. MARÍLIA PINTO

1ª Secretária

Dep. REMÍDIO MONAI

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/10.

Concede a comenda Orgulho de Roraima às personalidades indicadas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução Legislativa nº 010/09, de 08 de abril de 2009, às seguintes personalidades.

- I – Francisco Victor Machado;
- II – Francisco de Assis Gomes;
- III – Amauri Ferreira dos Santos;
- IV – Antônio Monteiro Barbosa;
- V – Victor Perin;
- VI – Raimundo Pinheiro;
- VII – Carlos Alberto Fernandes Neves;
- VIII – Antônio Vassilak;
- IX – Deusdete Coelho Filho;
- X – Maria de Lourdes Pinheiro;
- XI – Dourival Coelho Maranhão;
- XII – Luiz Osmar Carlos;
- XIII – Laymerie de Castro Ramos;
- XIV – José Hamilton Batista;
- XV – Samou Salomão;
- XVI – Valdemar Mutran Paracat;
- XVII – Cláudio Barbosa de Araújo;
- XVIII – Dalila Iracema Gutierrez Zubeldia de Castro;
- XIX – Ana Marques;
- XX – Cel. Paulo Sérgio Santos Ribeiro;
- XXI – Edmur Oliva Filho;
- XXII – Iolanda Azevedo;
- XXIII – Mario Abdala;

XXIV – Edimar Pereira Lima;
 XXV – Francisco Tabosa de Souza;
 XXVI – José Gonçalves Tajujá – *In Memoriam*;
 XXVII – Célio Macêdo da Fonseca;
 XXVIII – Iguatemi Jan Ziegler;
 XXIX – Lourival Coimbra – *In Memoriam*; e
 XXX – Sebastião Pinheiro.

Art. 2º A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização de Sessão de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 05 de maio de 2010.

Dep. MECIAS DE JESUS

Presidente

Dep. MARÍLIA PINTO

1ª Secretária

Dep. REMÍDIO MONAI

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/10.

Concede a comenda Orgulho de Roraima às personalidades indicadas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução Legislativa nº 010/09, de 08 de abril de 2009, às seguintes personalidades.

I – João Miguel Kimak;
 II – Adriano Remor;
 III – Paulo Cezar Ricciard;
 IV – Eptácio Cezar;
 V – Walniro Souza;
 VI – Augusto Cardoso;
 VII – Antonio Joao Wenzel;
 VIII – Madre Camila;
 IX – Rozemiro da Silva França;
 X – Eliakim Rufino;
 XI – Zeca Preto;
 XII – Neuber Uchôa;
 XIII – Tânia Maria Vasconcelos Dias;
 XIV – Edson Damas da Silveira;
 XV – Fábio Bastos Stica;
 XVI – José Lopes;
 XVII – Noêmia de Lima Bessa;
 XVIII – Ana Sandra do Nascimento Queiroz;
 XIX – Marlene da Silva Prado;
 XX – Maria Antônia de Melo Cabral;
 XXI – Ana Freitas de Lima;
 XXII – Sônia Fátima dos Santos;
 XXIII – Ite Andrade Fonseca;
 XXIV – Abel Salvador Mesquita Junior;
 XXV – Brademir Bortolotto;
 XXVI – Maria das Graças Viana;
 XXVII – Jamil José de Sales;
 XXVIII – Odete Irene Domingues;
 XXIX – Peri Ribeiro Lago – *In Memoriam*;
 XXX – Carlos Renato Marcos de Castro;
 XXXI – Bento Pinho da Fonseca;
 XXXII – Vinçenzo Di Manso;
 XXXIII – Paula Bitencourt;
 XXXIV – Manoel Benedito de Souza;
 XXXV – Valdeci Joe da Costa Silva;
 XXXVI – Lenir Rodrigues Lutgards Moura; e
 XXXVII – Isabel Itikawa.

Art. 2º A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização da Sessão de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 05 de maio de 2010.

Dep. MECIAS DE JESUS

Presidente

Dep. MARÍLIA PINTO

1ª Secretária

Dep. REMÍDIO MONAI

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/10.

Concede a comenda Orgulho de

Roraima às personalidades indicadas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima, criada pela Resolução Legislativa nº 010/09, de 08 de abril de 2009, às seguintes personalidades.

I – Francisca Vera Moreira Israel;
 II – Luiz Israel da Silva;
 III – Waldizio Moreira;
 IV – Lúcia Silva Moreira;
 V – José Eustáquio de Oliveira - Zezinho da Farmácia;
 VI – Francisco do Espírito Santo Alves – Seu Marabá;
 VII – Maria Francinete de Souza Alves;
 VIII – Nelson Massami Itikawa;
 IX – Moyo Doi;
 X – Jadir Correia;
 XI – Natsuyo Seki;
 XII – Luíza Maya Doi Chan;
 XIII – Tatsuro Doi;
 XIV – Carlos Freire;
 XV – Maria de Lurdes Lima;
 XVI – Wallace Rodrigues da Silva;
 XVII – Antônio Monteiro Barbosa Filho;
 XVIII – Maria Natalina Gentil Campos;
 XIX – Wilson Franco Rodrigues;
 XX – Zara de Fátima Botelho;
 XXI – Luiz Martins Sguario e Silva Junior;
 XXII – Cilene Lago Salomão;
 XXIII – Nazaré Araújo Souza Cruz;
 XXIV – Magnólia Monteiro Castelo Branco Rocha.

Art. 2º A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização da Sessão de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 05 de maio de 2010.

Dep. MECIAS DE JESUS

Presidente

Dep. MARÍLIA PINTO

1ª Secretária

Dep. REMÍDIO MONAI

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/10

Altera e acresce dispositivos ao Decreto Legislativo nº 005/06 que instituiu a comenda Ordem do Mérito Legislativo de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 005/06, de 14 de junho de 2006, que instituiu a Comenda Ordem do Mérito Legislativo de Roraima passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Ordem do Mérito Legislativo compreenderá 02 (duas) categorias, obedecendo à seguinte discriminação: **(NR)**

I - Grande Mérito, destinada a premiar as obras de grande relevo, em geral praticadas por altas autoridades do Estado; e

II - Mérito Especial, destinada a premiar as obras de relevo, em geral advindas das searas da Cultura, Ciência e Desportos, bem como, o comportamento exemplar de agentes públicos ao longo das respectivas carreiras funcionais. **(NR)**

Parágrafo único. Para a concessão das comendas constantes dos incisos I e II será necessária a apresentação do **Curriculum Vitae** do agraciado, bem como, a justificativa para análise do Conselho da Ordem do Mérito Legislativo. **(AC)**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo Estadual.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 11 de maio de 2010

Dep. MECIAS DE JESUS

Presidente

Dep. REMÍDIO MONAI

2º Secretário

Dep. ROSINALDO ADOLFO

3º Secretário

INDICAÇÕES**GABINETE DO DEPUTADO REMÍDIO MONAI MONTESSI.**
INDICAÇÃO Nº 026 /10.

O Deputado que a esta subscrive, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- **SOLICITAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA A COMUNIDADE INDÍGENA LINHA SECA, MUNICÍPIO DE NORMANDIA.**

JUSTIFICATIVA

Em visita a a comunidade Linha Seca, no município de Normandia o parlamentar constatou a necessidade de instalação de um grupo gerador na comunidade em referência, visto que a comunidade possui mais de 30 residências.

Essa iniciativa amparada regimentalmente, foi a forma encontrada por este parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade da Comunidade.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2010.

REMÍDIO MONAI MONTESSI

Deputado Estadual

Faça sua parte, colabore.



Entre para a história



Comissão Especial de Revisão Constitucional
revisaoconstitucional@al.rr.gov.br

